



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

"DECRETO Nº 5.377"

DATA: 29 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Desonera a empresa JEFFERSON LUIZ AOKI BONI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.235.826/0001-00, da cláusula de reversão referente ao imóvel constituído pelo lote de terras sob o nº 1/2/3-A, da Quadra nº 02, do Parque Industrial III, com área de 795,35 m², e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II c/c art. 75, I, a da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o pedido de desoneração dos encargos relativos ao imóvel constituído pelo lote de terras sob o nº 1/2/3-A, da Quadra nº 02 realizado pela empresa JEFFERSON LUIZ AOKI BONI - ME, por meio de requerimento protocolizado sob o nº 4214, de 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.065, de 09 de setembro de 1985 que dispõe sobre a implantação do núcleo industrial do município de Nova Esperança e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 2.678, de 08 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a doação do lote de terras sob o nº 1/2/3-A, da Quadra nº 02, do Parque Industrial III, com área de 795,35 m², efetivada pelo Município de Nova Esperança à empresa JEFFERSON LUIZ AOKI BONI – ME, por meio do Decreto nº 2.952, de 30 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO que a empresa JEFFERSON LUIZ AOKI BONI – ME, exerceu atividade contínua por período não inferior a 05 (cinco) anos, cumprindo assim o donatário o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.065, de 09 de setembro de 1985, com redação dada pela Lei nº 2.678, de 08 de maio de 2019;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Jurídico nº 29/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município opinando pela possibilidade jurídica da desoneração requerida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desonerado da cláusula de reversão prevista no art. 4º da Lei nº 1.065, de 09 de setembro de 1985, o imóvel constituído pelo lote de terras sob o nº 1/2/3-A, da Quadra nº 02,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

do Parque Industrial III, com área de 795,35 m², doado a empresa JEFFERSON LUIZ AOKI BONI - ME.

Parágrafo único – Permanece, contudo, a cláusula da destinação do uso dos imóveis doados pelo Município, mesmo após 05 (cinco) anos de atividade ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL